**Resumo Expandido Programação & Direito**

Luma Rajão, Fernanda Souza, Maria Eduarda Sallum e Juliana Sequeira

Dados Públicos e LGPD-Qual conflito pode existir e a conexão entre esses termos?

A LGPD é bastante ampla. Inclui dados de todos os formatos que identificam ou tornam uma pessoa identificável-proteção de dados pessoais. Seu primeiro artigo diz "Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. Os dados públicos podem ser definidos como todas as informações de domínio público, abrangendo qualquer coisa, desde um conjunto de dados de atualização mensal em um portal de dados do governo até arquivos PDF que só são acessíveis por meio de solicitações de liberdade de informação (e tudo mais). Dados abertos são, por definição, fáceis de acessar. Todo público deveria ter acesso a esses dados.

O art 7 da LGPD fala que o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado em hipóteses específicas. No primeiro inciso fala sobre "mediante o fornecimento de consentimento pelo titular" e no parágrafo 4 é dito "é dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta lei." Assim, a lei cria uma possibilidade de o dado pessoal se tornar público mediante consentimento do titular no primeiro inciso. A boa-fé e o interesse público devem estar presentes na disponibilização do dado, e estar ligado com o princípio constitucional da publicidade. Pelo primeiro artigo da LGDP, não importa se a sede de uma organização ou o seu Data Center estão localizados no exterior ou até mesmo no Brasil, todos estão sujeitos à regulação, independentemente se os dados são tratados em meio digital ou físico. Pode ser observado todas as empresas que tratam dados pessoais no território brasileiro ou de pessoas nele localizadas, com poucas exceções específicas, devem se adequar às regras da LGPD.

Temos 2 tipos diferentes de formatos de arquivo onde os dados podem ser armazenados: formato de arquivo aberto e proprietário. Proprietário é aquele que uma empresa possui e controla. Dados neste formato podem precisar de software proprietário para serem lidos de forma confiável. O aberto é um formato de arquivo para armazenar dados digitais, definido por uma especificação publicada abertamente, geralmente mantida por uma organização de padrões e que pode ser usada e implementada por qualquer pessoa. ​Um arquivo proprietário só pode ser aberto ou acessado pelo programa do proprietário e o arquivo é aberto é aberto por qualquer programa. Ao contrário de um formato aberto, a descrição do formato de arquivo proprietário pode ser confidencial ou inédita, podendo ser alterada pela empresa a qualquer momento. A empresa diz que é mais seguro guardar os dados com eles, mas isso não é verdade. É mais seguro o formato aberto por conta dele ser público, ele é mais visto, e isso é bom pois se acontecer alguma coisa isso será visto. Se o formato de arquivo for proprietário, algo pode acontecer com seus dados e você não saberá e não terá controle em cima disso. ​Um arquivo proprietário só pode ser aberto ou acessado pelo programa do proprietário. Quando o formato de arquivo é proprietário, você fica refém das empresas, pois você precisa confiar 100% nelas e até que ponto elas seriam confiáveis para você guardar dados importantes nelas… Se a empresa que tiver guardando os seus dados acabar, isso seria um possível conflito a se preocupar referente a segurança dos dados e o que acontecerá com eles depois. Só ela terá acesso a eles e se a empresa acabar você não tem como ter acesso a esses dados. Dados públicos então deveriam ser relacionados a um formato de arquivo aberto, pois esse é definido como uma especificação publicada abertamente, tem uma licença aberta. Os dados públicos deveriam ser disponibilizados em formato aberto para evitar conflitos e garantir segurança dos dados.

A relação entre os dados públicos e a LGPD é que os dados públicos também são considerados pessoais e por isso, devem ser resguardados de acordo com as ordens estabelecidas pela lei. As empresas e organizações que coletam, armazenam e processam esses dados devem seguir as regras da LGPD. Algumas delas são: Transparência, recrutamento, contratação de PCD´S. Para garantir a privacidade e também segurança dos dados e estar preparados para lidar com solicitações dos titulares dos dados relacionados a seus direitos. Segundo o art 7, parágrafo terceiro - “ O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização”. A LGPD também permite que uma organização possa, sem precisar de um novo consentimento, tratar, dados tornados anteriormente públicos pelo titular . Contudo, se uma organização quiser compartilhar esses dados com outras organizações, esta organização deverá pedir um novo consentimento. Existe uma conexão entre a LGPD e a Lei de acesso à informação (LAI) e com os princípios constitucionais. “ Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. Há a existência de um debate sobre que tipos de dados pessoais devem, de fato, ser considerados públicos e ficam disponíveis para a sociedade. Aplicação da LGPD na administração pública: a LGPD na administração pública é o maior desafio para toda a administração em todos os níveis federativos. Para os entes municipais os desafios são ainda maiores, visto que, em muitos casos eles não possuem estrutura de tecnologia da informação, de pessoas e mapeamento e gerenciamento de processos de trabalho. Para administração pública a LGPD estabelece obrigações especiais, o motivo é de fácil entendimento. Na administração pública eles coletam dados pessoais por cumprimento de obrigação legal. Contudo, o titular dos dados não tem a opção de não fornecer os seus dados para a administração. Além disso, o volume de dados que a administração trata, tende a ser muito superior em relação à maioria das instituições do setor privado. Contudo a administração pública é de extrema importância para garantir a proteção de dados pessoais dos indivíduos e usuários que interagem com o poder público, para garantir a transparência e a responsabilidade dos órgãos públicos em relação ao tratamento desses dados.

No que se refere aos benefícios da Lei Geral de Proteção de Dados, pode-se afirmar que os dados públicos também encontram-se protegidos por esta lei, que apresenta diversos aspectos positivos, bem como: A redução de ataques cibernéticos; O aumento da credibilidade de empresas e sites, por conta do fornecimento de segurança informacional dos usuários; Promove controle ao acesso à informações; Aumenta a consciência da importância da proteção de dados; Evita demandas judiciais, quando a lei é devidamente cumprida. Posto isso, cabe destacar os principais risco enfrentado pelos que não se adaptam à LGPD, sendo eles: A aplicação de multas, que podem de até 2% em cima do faturamento anual ou até 50 milhões de reais por infração; A ocorrência de problemas comerciais, visto que as empresas podem ter dificuldades com parceiros e clientes que desconfiem de suas práticas internas; Impactos negativos na governança de uma empresa, pois, quando não se segue algo previsto em lei, a estrutura fica abalada.

São definidos como dados pessoais sensíveis, dados de informações como origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, dados genéticos, dados biométricos e dados sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa. Esses dados possuem um grau mais elevado de proteção por representarem informações que podem gerar discriminação e preconceito. Embora tais dados sensíveis possam ser públicos, seu tratamento ainda está sujeito às disposições da LGPD, isto é, seu tratamento será regulamentado conforme a lei. Ressalta-se a importância de lembrar que a LGPD não proíbe o tratamento de dados sensíveis, mas exige que ele seja realizado com maior cautela e respeito aos direitos dos titulares. O tratamento desses dados deve ser justificado e realizado com consentimento específico e destacado do titular ou em outras hipóteses permitidas pela lei. Por exemplo, as informações sobre a saúde pública podem ser consideradas dados sensíveis, mas podem ser tratadas sem o consentimento específico do titular se o tratamento for necessário para o interesse público na área de saúde, para a proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros ou para a realização de estudos por órgão de pesquisa. Em sintaxe, isso significa que o tratamento desses dados, mesmo que sejam públicos, deve ser realizado com cuidado e de acordo com as disposições da LGPD. Alguns exemplos de proteção usados pela LGPD são os de consentimento específico o tratamento de dados pessoais sensíveis só é permitido com o consentimento específico e destacado do titular, que deve ser informado de forma clara e inequívoca sobre as finalidades do tratamento; as ações de segurança que a LGPD exige que as empresas adotem medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais sensíveis, como criptografia e acesso restrito; a fiscalização e sanções previstas pela LGPD para as empresas que não cumprirem as normas de proteção de dados pessoais sensíveis, incluindo multas e proibição do tratamento de dados; os direitos do titular, a LGPD confere diversos direitos aos titulares de dados pessoais sensíveis, como o direito de acesso aos dados, o direito de retificação ou exclusão de dados, o direito de portabilidade dos dados, entre outros. Em contrapartida, existem hipóteses de exceção. A LGPD prevê algumas hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis é permitido sem o consentimento do titular. Essas hipóteses incluem, por exemplo, a proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros, a tutela da saúde (por exemplo, em casos de epidemias ou pandemias), a garantia da prevenção à fraude, entre outras. Em resumo, a LGPD estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais sensíveis, visando proteger a privacidade e a segurança dos titulares desses dados. As empresas e organizações que lidam com esse tipo de informação devem seguir rigorosamente as normas previstas na lei, sob pena de serem punidas.

A LGPD pode ter um impacto significativo na disponibilidade de dados públicos, especialmente se as exceções previstas na lei não forem suficientes para permitir o tratamento desses dados. Isso porque a LGPD estabelece regras mais rígidas para o tratamento de dados pessoais, dificultando o fornecimento dessas informações. Por exemplo, a LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais deve ser realizado com o consentimento expresso do titular ou nas demais hipóteses autorizadas por lei. Caso não haja exceção aplicável, pode ser necessário obter o consentimento dos titulares dos dados antes de disponibilizar esses dados. No entanto, é importante observar que a LGPD não proíbe a disponibilização de dados públicos, mas estabelece regras mais rígidas para o tratamento desses dados. É possível que algumas informações sejam disponibilizadas por meio de medidas como anonimização ou pseudônimos que protegem a privacidade dos titulares. Além disso, a própria LGPD possui exceções ao tratamento de dados pessoais considerados públicos, o que pode garantir a disponibilidade de certas informações. Assim, importa avaliar este impacto e ponderar como garantir o acesso a informação crítica sem comprometer a privacidade e os direitos dos titulares dos dados. A LGPD pode afetar a disponibilidade de dados públicos devido às suas regras mais rígidas sobre o processamento de dados pessoais. Alguns exemplos de como isso pode ocorrer seria com a dificuldade em obter consentimento específico caso os dados pessoais a serem disponibilizados não se enquadram em nenhuma das exceções previstas pela LGPD para tratamento de dados sem o consentimento do titular, poderá ocorrer ser necessário obter o consentimento específico de cada pessoa cujos dados foram coletados. Isso pode ser difícil e burocrático em casos onde muitos stakeholders estão envolvidos, o que pode dificultar o acesso a esses dados. Outra necessidade é a de anonimização ou pseudonimização: em alguns casos, pode ser necessário anonimizar ou pseudonimizar os dados pessoais antes de disponibilizá-los publicamente, a fim de proteger a privacidade dos titulares. No entanto, essas técnicas podem dificultar a identificação de indivíduos específicos nos dados, o que pode limitar a utilidade dos dados para certas análises ou pesquisas. Entretanto a lei possui exceções limitadas. Sendo assim, embora a LGPD preveja algumas exceções para o tratamento de dados pessoais que são considerados públicos, essas exceções podem ser limitadas e não abranger todos os casos em que os dados públicos são necessários para fins legítimos, como pesquisa acadêmica ou jornalismo investigativo. Isso pode limitar a disponibilidade de informações importantes para a sociedade.

Em resumo, a LGPD pode tornar mais complexa a disponibilização de dados públicos, mas isso não significa que ela os proíba. O objetivo da lei é garantir a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais, mas é importante que sejam encontradas formas de garantir a disponibilidade de informações importantes para a sociedade, dentro dos limites previstos pela legislação.

A LGPD estabelece uma série de regras e princípios que devem ser seguidos para o tratamento de dados pessoais. Algumas das principais medidas previstas na lei incluem, o consentimento visto que o tratamento de dados pessoais só pode ser realizado com o consentimento do titular, exceto em algumas hipóteses específicas previstas na lei; A transparência onde as empresas e organizações que coletam e tratam dados pessoais devem informar de forma clara e acessível aos titulares sobre a finalidade, forma e duração do tratamento, bem como sobre os direitos dos titulares em relação a seus dados; A segurança, que é obrigação dos responsáveis pelo tratamento de dados adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou vazamento; E por fim, os direitos dos titulares onde a própria LGPD garante como o direito de acesso aos seus dados, o direito de correção de informações incorretas, o direito de exclusão de dados desnecessários ou tratados de forma irregular, entre outros.

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Tendo esse conhecimento de possíveis conflitos envolvendo dados públicos, temos um conhecimento maior referente a como evitar esses conflitos e o que fazer para prevenir eles. Assim, garantimos nossos direitos de assegurar nossos dados e fazemos isso de modo eficaz.

Bibliografia:

<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-publicos-lgpd#:~:text=O%20que%20s%C3%A3o%20dados%20p%C3%BAblicos%2C%20segundo%20a%20LGPD&text=Deve%20ser%20tratada%20considerando%20a,e%20manifestamente%20p%C3%BAblicos%20pelo%20titular>

<https://biblus.accasoftware.com/ptb/formatos-abertos-e-formatos-proprietarios-como-funciona-e-como-e-constituido-o-arquivo-ifc/>

<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-sensiveis-lgpd>

<https://www.tjce.jus.br/lgpd/lgpd-dados-pessoais/>

<https://lecupon.com/blog/beneficios-lgpd>

<https://www.telium.com.br/blog/confidencialidade-integridade-e-disponibilidade-os-tres-pilares-da-seguranca-da-informacao>

[https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-publicos-lgpd#:~:text=O%20que%20são%20dados%20públicos%2C%20segundo%20a%20LGPD&text=Deve%20ser%20tratada%20considerando%20a,e%20manifestamente%20públicos%20pelo%20titular](https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-publicos-lgpd#:~:text=O%20que%20s%C3%A3o%20dados%20p%C3%BAblicos%2C%20segundo%20a%20LGPD&text=Deve%20ser%20tratada%20considerando%20a,e%20manifestamente%20p%C3%BAblicos%20pelo%20titular).

<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-publicos-lgpd#:~:text=O%20que%20s%C3%A3o%20dados%20p%C3%BAblicos%2C%20segundo%20a%20LGPD&text=Deve%20ser%20tratada%20considerando%20a,e%20manifestamente%20p%C3%BAblicos%20pelo>

<https://techcompliance.org/dados-publicos/>

<https://www.migalhas.com.br/depeso/366712/a-lgpd-na-administracao-publica-e-sua-conciliacao-com-a-lai>